



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 70373/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Diamante

DATA DE ENTRADA: 12/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00010/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 15 de junho de 2024, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (GLEYDSON HENRRICK), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

INTERESSADOS: Hermes Mangueira Diniz Filho
Jhonnata Windson Cunha Guedes

WAGNER CAMILO DE MACEDO

CNPJ:17.711.968\0001-29

PROPOSTA

Recife, 14/05/2024.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE -PE

VENHO ATRAVÉS DESTA, APRESENTAR PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA GLEYDSON E HENRRICKY, NO EVENTO SAO JOAO 2024 NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PE, NO DIA 15/06 /2024 DURAÇÃO DE 1:30, COM 10 INTEGRANTES, INCLUSIVE DO VALOR DE R\$ 60.000,00, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Atração	Local	Data	NOME DO EVENTO	Valor
Gleydson henricky	DIAMANTE-PE	15/06/24	SAO JOAO	R\$ 60.000,00

ALIMENTAÇÃO	Quantidade	Valor Total R\$
Comida, Bebida, Outros	14	R\$ 1.890,00
Total R\$		R\$ 1.890,00
TRANSPORTE	Quantidade	Valor Total R\$
Locação Combustível		R\$ 1.260,00
HOSPEDAGEM		R\$ 2.100,00
DOS LUCROS		
teclado		R\$ 1.200,00
baixo		R\$ 1.200,00
sanfona		R\$ 1.200,00
guitarrista		R\$1.200,00
percussao		R\$1.200,00
zabumba		R\$1.500,00
2 tecnicos de som		R\$1.500,00
2 iluminador		R\$1.500,00
4 rodies		R\$3.000,00
2 motorista		R\$1.250,00
2 cantores		R\$28.750,00
TRANSPORTE RODOVIARIO		R\$ 3.000,00
DESCONTO DO IMPOSTO 5%		R\$ 3.000,00
CACHÊ TECNICA		R\$ 3.000,00
PORCENTAGEM DO EMPRESÁRIO		R\$ 7.500,00

VALOR TOTAL R\$	R\$ 60.000,00
-----------------	---------------

Atenciosamente,

Atenciosamente,

**WAGNER CAMILO DE
MACEDO:177119680
00129**

Assinado de forma digital por WAGNER CAMILO
DE MACEDO:17711968000129
DN: c=BR, st=PE, l=RECIFE, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia, ou=33216689000145,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB,
ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=WAGNER
CAMILO DE MACEDO:17711968000129
Dados: 2024.05.14 11:40:42 -0300

Wagner Camilo de Macedo

RUA JOAO CARLOS GUIMARAES, Nº 79, AFOGADOS, RECIFE – PE, Cep: 50.770-150,
CNPJ 17.711.968\0001-29 Fone/Fax: 81-9.9997-7650



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

SETOR JURÍDICO

Data: 23/04/2024

Senhor Secretário,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da Contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 15 de junho de 2024, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (GLEYDSON HENRRICK), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

I. Da natureza jurídica do Parecer Jurídico

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica. A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente. O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

II. Da contratação de artistas conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021

Inicialmente, é importante esclarecer que a seleção dos profissionais do setor artístico está relacionada ao poder discricionário da Administração, portanto não cabe a mim dizer quem é o melhor para se apresentar nas festividades o Município.

Pois bem.

A licitação, conforme mandamento expressamente disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento por excelência que precede a contratação de obras, compras, serviços e alienações no âmbito da Administração Pública, sendo norteadas por uma série de princípios constitucionais e infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.

Muito embora a licitação seja a regra constitucional prevista, a própria constituição ressalva os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação previstos na legislação infraconstitucional. Uma dessas situações de inexigibilidade de licitação está contida no art. 74, II da Lei n. 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

permanente e contínua de representação no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Como se pode notar, a contratação direta de profissionais de setores artísticos justifica-se pelo fato de não ser possível à Administração Pública fixar critérios objetivos para comparar e julgar propostas, inviabilizando a competição entre possíveis interessados, em razão da especificidade inerente à produção artística.

A distinção do instituto da inexigibilidade está, portanto, em dados particulares da realidade que tornem a competição inviável pela ausência de pluralidade de alternativas equivalentes.

Pelas razões apresentadas é que se afirma que para garantir a isonomia no processo, é preciso também que o critério de julgamento seja objetivo, sob pena de a igualdade ser violada por preferência de ordem pessoal (subjativa).

Feitas essas considerações, passamos agora a responder a presente consulta.

Dois são os elementos essenciais de incidência da norma prevista no art. 74, inciso II:

O primeiro aspecto a ser observado diz respeito à circunstância de que somente se admite a contratação direta do artista, ou mediante empresário exclusivo.

III. Da Documentação para contratação por Inexigibilidade de licitação

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 75 da Lei 14.133/2021, vejamos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

III. Da habilitação Jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais:

Verifica-se que os documentos foram entregues de acordo com o solicitado, atendendo plenamente os requisitos exigidos no processo.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

IV. Dos documentos de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos:

V.

No presente caso, encontra-se acostados aos autos o Termo de Referência, sendo justificado a ausência do estudo preliminar e análise de risco.

VI. Da autorização para abertura do procedimento:

No presente caso a autorização foi devidamente realizada.

VII. Da estimativa de despesa e justificativa de preço:

"Art. 23: O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1a No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso"

Este último dispositivo estatui que "o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

Vale destacar que o g 4" do art. 23 da Lei n" 14.133/01 especificou que nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1 a` 3 deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

VIII. Demonstração e indicação dos recursos orçamentários para fazer face ao compromisso a ser assumida.

No presente caso há a demonstração de recursos disponíveis conforme despacho da secretaria de finanças.

IX. Minuta do contrato:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Da análise da minuta apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão, razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado.

X. Parecer:

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta assessoria, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação para a contratação uma vez que atende a necessidade do órgão, estando de acordo os requisitos do Art. 74, II da Lei 14.133/2021, ficando assim **APROVADO** a Inexigibilidade de licitação.

Ressalte-se que o PARECER supra deve ser tratado como esboço jurídico para avaliação dos fatos narrados nos documentos ventilados nesta Assessoria Jurídica, não havendo qualquer vinculação a decisão administrativa discricionária a ser tomada por Vossa Senhoria.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
OAB/PB 13.676

À
Secretaria de Administração de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

Diamante/PB, 19 de abril de 2024.

Vistos Etc...

Sra. Secretária de Administração,

Aos 22 de abril de 2024, nesta cidade de Diamante-PB, procedo a **AUTUAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO** para Contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 15 de junho de 2024, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (GLEYDSON HENRRICK), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2024, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Encaminhe-se o Setor/departamento de Licitação para as providências necessárias.

Atenciosamente,


Hermes Manguiera Diniz Filho
PREFEITO

A
Secretária de Administração do Município de Diamante/PB
NESTA

WAGNER CAMILO DE MACEDO

CNPJ:17.711.968\0001-29

PROPOSTA

Recife, 14/05/2024.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE -PE

VENHO ATRAVÉS DESTA, APRESENTAR PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA GLEYDSON E HENRRICKY, NO EVENTO SAO JOAO 2024 NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PE, NO DIA 15/06 /2024 DURAÇÃO DE 1:30, COM 10 INTEGRANTES, INCLUSIVE DO VALOR DE R\$ 60.000,00, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Atração	Local	Data	NOME DO EVENTO	Valor
Gleydson henricky	DIAMANTE-PE	15/06/24	SAO JOAO	R\$ 60.000,00

ALIMENTAÇÃO	Quantidade	Valor Total R\$
Comida, Bebida, Outros	14	R\$ 1.890,00
Total R\$		R\$ 1.890,00
TRANSPORTE	Quantidade	Valor Total R\$
Locação Combustível		R\$ 1.260,00
HOSPEDAGEM		R\$ 2.100,00
DOS LUCROS		
teclado		R\$ 1.200,00
baixo		R\$ 1.200,00
sanfona		R\$ 1.200,00
guitarrista		R\$1.200,00
percussao		R\$1.200,00
zabumba		R\$1.500,00
2 tecnicos de som		R\$1.500,00
2 iluminador		R\$1.500,00
4 rodies		R\$3.000,00
2 motorista		R\$1.250,00
2 cantores		R\$28.750,00
TRANSPORTE RODOVIARIO		R\$ 3.000,00
DESCONTO DO IMPOSTO 5%		R\$ 3.000,00
CACHÊ TECNICA		R\$ 3.000,00
PORCENTAGEM DO EMPRESÁRIO		R\$ 7.500,00

VALOR TOTAL R\$	R\$ 60.000,00
-----------------	---------------

Atenciosamente,

Atenciosamente,

**WAGNER CAMILO DE
MACEDO:177119680
00129**

Assinado de forma digital por WAGNER CAMILO
DE MACEDO:17711968000129
DN: c=BR, st=PE, l=RECIFE, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia, ou=33216689000145,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB,
ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=WAGNER
CAMILO DE MACEDO:17711968000129
Dados: 2024.05.14 11:40:42 -0300

Wagner Camilo de Macedo

RUA JOAO CARLOS GUIMARAES, Nº 79, AFOGADOS, RECIFE – PE, Cep: 50.770-150,
CNPJ 17.711.968\0001-29 Fone/Fax: 81-9.9997-7650



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 091/2024

Diamante/PB, 19 de abril de 2024.

Para: Ilm^ª. Senhor:

Hermes Mangueira Diniz Filho

MD. Prefeitura municipal de Diamante/PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 15 de junho de 2024, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (GLEYDSON HENRRICK), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

Estimativa da Despesa: O preço total estimado para os serviços será **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, que será pago em parcela única. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024 e outros.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para a Contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 15 de junho de 2024, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (GLEYDSON HENRRICK), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

A) Razão da escolha do executante.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

(i) O cantor: **(GLEYDSON HENRRICK)** aqui relacionado é consagrado pela opinião pública local, regional e no Brasil. GLEYDSON HENRRICK é além de cantor, compositor e instrumentista. É referência e inspiração para grandes artistas consagrados no atual mercado da música. O cantor é um dos poucos artistas que agrada o público de A à Z.

B) Pelo preço

- (i) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** preço compatível com o de mercado, conforme notas fiscais em anexo.

Isto exposto, temos a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de Musica e preço correspondente.

Atenciosamente,


Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 091/2024

Diamante/PB, 19 de abril de 2024.

Para: Ilm^ª. Senhor:

Hermes Mangueira Diniz Filho

MD. Prefeitura municipal de Diamante/PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 15 de junho de 2024, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (GLEYDSON HENRRICK), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

Estimativa da Despesa: O preço total estimado para os serviços será **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, que será pago em parcela única. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024 e outros.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para a Contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 15 de junho de 2024, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (GLEYDSON HENRRICK), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

A) Razão da escolha do executante.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

(i) O cantor: **(GLEYDSON HENRRICK)** aqui relacionado é consagrado pela opinião pública local, regional e no Brasil. GLEYDSON HENRRICK é além de cantor, compositor e instrumentista. É referência e inspiração para grandes artistas consagrados no atual mercado da música. O cantor é um dos poucos artistas que agrada o público de A à Z.

B) Pelo preço

- (i) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** preço compatível com o de mercado, conforme notas fiscais em anexo.

Isto exposto, temos a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de Musica e preço correspondente.

Atenciosamente,


Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

RELATÓRIO INEXIGIBILIDADE 010/2024

O Agente de contratação e sua equipe da Prefeitura Municipal de Diamante, Estado da Paraíba, tendo recebido do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Hermes Mangueira Diniz Filho, AUTORIZAÇÃO para proceder a realização de Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a Contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 15 de junho de 2024, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (GLEYDSON HENRRICK), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, com o valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme proposta apresentada.

Considerando o que dispõe ao art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, entendemos que a Prefeitura Municipal de Diamante/PB, representado pelo seu Prefeito Constitucional, poderá fazer contratação diretamente com base no preço de mercado já mencionado.

À consideração superior.

Diamante, 24 de abril de 2024.

Jamir Vieira de Almeida
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Fernando Junior Silva
 Membro

Marcos de Alencar J. Mangueira
 Membro



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

INEXIGIBILIDADE 010/2024

Atendidas as exigências legais e considerando os pareceres técnicos ofertado pelo assessor jurídico constante dos autos do Processo de Contratação Direta em face de Inexigibilidade de Licitação, em epígrafe, e observando tudo que até agora já foi estabelecido, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo conforme proposta de **WAGNER CAMILO DE MACEDO (W.C. PROMOCOES E EVENTOS)**, CNPJ: 17.711.968/0001-29, situada na RUA JOAO CARLOS GUIMARAES,79, Afogados, Recife - PE, no valor global de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)**).

Diamante, 24 de abril de 2024.


Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 010/2024

Objeto: Contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 15 de junho de 2024, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (GLEYDSON HENRRICK), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Fundamentos Legais: art. 74, II, da lei 14.133/21.

Justificativa: Em razão do que dispõem as normas supracitadas, não há a necessidade de se proceder a processo de licitação para a contratação dos serviços requisitados, vez que inexigível, bastando apenas à adoção dos procedimentos para contratação direta.

Diamante, 24 de abril de 2024.

Tamara Vieira do Frances Júnior
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

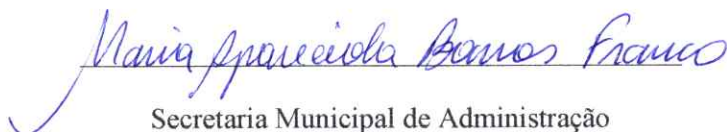
CERTIDÃO

INEXIGIBILIDADE 0010/2024

CERTIFICO, para os devidos fins que, a cópia do aviso de realização de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, em epígrafe, foi devidamente fixada no quadro de avisos do átrio de entrada desta Prefeitura Municipal, sito da Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, bem à vista dos interessados.

Maiores informações procurar a Comissão de Compras, no mesmo endereço e nos horários de expediente, quais sejam das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, das segundas às sextas-feiras.

Diamante, 24 de abril de 2024.


Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

Em, 23 de abril de 2024.

Senhora Secretaria,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da Contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 15 de junho de 2024, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (GLEYDSON HENRRICK), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

AÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA:

02.100 Secretaria Municipal de Cultura: 13 392 1026 2104 Manutenção da Lei Paulo Gustavo - LC 195/2022: 13 392 1026 2069 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura: 3.3.90.31 99 1.715.0000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E Fiscal 1.000 OUTRAS: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Administração de Diamante-PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
SETOR DE CONTABILIDADE**

Em, 23 de abril de 2024.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a Contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 15 de junho de 2024, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (GLEYDSON HENRRICK), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

Com as ações e elementos de despesas abaixo:

02.100 Secretaria Municipal de Cultura: 13 392 1026 2104 Manutenção da Lei Paulo Gustavo - LC 195/2022: 13 392 1026 2069 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura: 3.3.90.31 99 1.715.0000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E FISCAL 1.000 OUTRAS: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

À
Secretaria de Administração
NESTA

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/06/2024 às 19:38:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 70373/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Número da Licitação: 00010/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 10/05/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 60.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos de Depósitos de Terceiros (862), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos Próprios dos Consórcios (880), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502), Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura (716).

Objeto: Contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 15 de junho de 2024, com duração de 1:30 (uma horas e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (GLEYDSON HENRRICK), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Wagner Camilo de Macedo
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.711.968/0001-29
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	759e8f5f1f9c27befc4b1793e6064030
Autorização da autoridade competente	Sim	dd8cd519396b201dc12c964209d03215
Estimativa da despesa	Sim	dfc0cc71b789bb85c16ad6f7f81aee62
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	d4f555ffc75efc6687b91826161eb214
Justificativa de preço	Sim	d4f555ffc75efc6687b91826161eb214
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	38d7ebdb9ac65ab283b8b162f99eb2e0
Previsão Orçamentária	Sim	b9a6f4b2a14119ebf94e4b7fcca0253b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Wagner Camilo de Macedo	Sim	dfc0cc71b789bb85c16ad6f7f81aee62

João Pessoa, 12 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2024

OBJETO: Contratação de show artístico para tradicional festa de **SÃO JOÃO 2024** em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 15 de junho de 2024, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (**GLEYDSON HENRRICK**), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.
CONTRATADO: WAGNER CAMILO DE MACEDO (W.C. PROMOCOES E EVENTOS), CNPJ: 17.711.968/0001-29, situada na R JOAO CARLOS GUIMARAES,79, Afogados, Recife - PE

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.
FONTES DE RECURSO: Próprios e/ou outros.
VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

RATIFICO E HOMOLOGO a decisão, nos termos do art. 74, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Diamante/PB, 10 de maio de 2024.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2024.000129

WAGNER
CAMILO
DE
MACEDO:
17711968

Assinado de forma digital por WAGNER CAMILO DE MACEDO:17711968000129
DN: c=BR, st=PE, l=RECIFE, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=WAGNER CAMILO DE MACEDO:17711968000129

000129

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** E A EMPRESA **WAGNER CAMILO DE MACEDO (W.C. PROMOCOES E EVENTOS)**, CNPJ: 17.711.968/0001-29

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único sediado a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Manguieira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **WAGNER CAMILO DE MACEDO (W.C. PROMOCOES E EVENTOS)**, CNPJ: 17.711.968/0001-29, situada na **R JOAO CARLOS GUIMARAES,79, Afogados, Recife - PE**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 097/2024 - Inexigibilidade nº010/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de show artístico para tradicional festa de **SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 15 de junho de 2024, com duração de 1:30 (uma horas e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (GLEYDSON HENRRICK)**, de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO DE CUSTO	VALOR
1	Contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 15 de junho de 2024, com duração de 1:30 (uma horas e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (GLEYDSON HENRRICK) ,	RS 60.000,00 (sessenta mil reais)

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo os casos previstos de acordo com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5- CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6- CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado será conforme proposta aprovada neste processo, ou seja, de acordo com recursos disponíveis do município.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do conforme determinado pela administração acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

WAGNER
CAMILO DE
MACEDO:1
771196800
0129

Documento de forma digital
 por WAGNER CAMILO DE
 MACEDO:17711968000129
 DN: c=BR, st=PE, l=RECIFE,
 o=ICP-Brasil,
 ou=videoconferencia,
 ou=33216689000145,
 ou=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB,
 ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-
 CNPJ A1, cn=WAGNER
 CAMILO DE
 MACEDO:17711968000129



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

8- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolado requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

WAGNER
 CAMILO DE
 MACEDO:177
 11968000129

WAGNER CAMILO DE
 MACEDO:17711968000129
 DN: c=BR, st=PE, E=RECIFE, o=ICP-
 Brasil, ou=videoconferencia,
 ou=33216689000145, ou=Secretaria
 da Receita Federal do Brasil - RFB,
 ou=IDFEDERAL, ou=RFB e CNPJ A1,
 cn=WAGNER CAMILO DE



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8 - Paralisar, por determinação do município de Diamante - PB, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.10 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.11 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Diamante - PB, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.14 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

WAGNER
 CAMILO DE
 MACEDO:177
 11968000129

WAGNER CAMILO DE
 MACEDO:17711968000129
 CPF:08.942.229/0001-57
 Brasil, através de seu sistema:
 cep=55216089000145,
 em:Secretaria da Receita Federal
 do Brasil - RFB ou IDFEDERAL,
 ou: RFB e CNPJ A1, em: WAGNER
 CAMILO DE
 MACEDO:17711968000129



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

9.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.18 - providenciar a apresentação do artista, sem atrasos, no horário determinado e conforme programação oficial no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SÃO JOÃO".

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 *Dar causa à inexecução parcial do contrato;*

11.1.2 *Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

c. *Dar causa à inexecução total do contrato;*

d. *Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;*

e. *Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

f. *Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

g. *Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;*

h. *Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução;*

**WAGNER
 CAMILO DE
 MACEDO:177
 11968000129**

Assinado de forma digital por
 WAGNER CAMILO DE
 MACEDO:17711968000129
 DN: c=BR, st=PE, I=RECIFE, o=ICP-
 Brasil, ou=videoconferencia,
 ou=33216689000145, ou=Secretaria
 da Receita Federal do Brasil - RFB,
 ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CNPJ A1,
 cn=WAGNER CAMILO DE
 MACEDO:17711968000129



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;j.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "i" a "l".

Assinado digitalmente por
WAGNER CAMILO DE MACEDO
 CPF: 0968000129
 DNE: BR-PE-RECIFE, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=3321668000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CNPJ AT, cn=WAGNER CAMILO DE MACEDO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes

Assinado de forma digital
por WAGNER CAMILO DE
MACEDO:1771196800129
DN: c=BR, st=PE, s=RECIFE,
o=ICP-Brasil,
ou=Infraestrutura
ou=33216689000145,
ou=Socioetaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=EFEDERAL, ou=RFB e-
CNPJ A1, cn=WAGNER
CAMILO DE
MACEDO:1771196800129

**WAGNER
CAMILO DE
MACEDO:1
771196800
0129**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 - Indenizações e multas.

12.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.6 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.6.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Diamante - PB, para o exercício atual, na classificação abaixo: 02.100 Secretaria Municipal de Cultura: 13 392 1026 2104 Manutenção da Lei Paulo Gustavo - LC 195/2022: 13 392 1026 2069 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura: 3.3.90.31 99 1.715.0000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E Fiscal 1.000 OUTRAS: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**WAGNER
 CAMILO DE
 MACEDO:17711
 968000129**

Assinado de forma digital por WAGNER CAMILO DE MACEDO:17711968000129
 DN: c=BR, st=PE, E=RECIFE, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=WAGNER CAMILO DE MACEDO:17711968000129



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município de Itaporanga - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Diamante – PB, 13 de maio de 2024.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER CAMILO DE MACEDO
MACEDO:17711968000129
129

WAGNER CAMILO DE MACEDO
(W.C. PROMOCOES E EVENTOS),

CNPJ: 17.711.968/0001-29
CONTRATADO

Assinado de forma digital por WAGNER CAMILO DE MACEDO:17711968000129
 DN: c=BR, st=PB, s=RECIFE, o=ICP-Brasil, ou=videconferencia, ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=WAGNER CAMILO DE MACEDO:17711968000129

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ORDEM DE SERVIÇO

Pelo presente, fica a Empresa **WAGNER CAMILO DE MACEDO (W.C. PROMOCOES E EVENTOS)**, CNPJ: 17.711.968/0001-29, situada na **R JOAO CARLOS GUIMARAES,79, Afogados, Recife - PE**, classificado em primeiro lugar na cotação de menor preço objeto da licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**, para executar a Contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 15 de junho de 2024, com duração de 1:30 (uma horas e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (**GLEYDSON HENRRICK**), , de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Portanto fica NOTIFICADO e AUTORIZADO a executar os serviços que atendam aos objetos deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato.

Diamante- (PB), 13 de maio de 2024.

Hermes Manguiera Diniz Filho
Hermes Manguiera Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____/____/____

**WAGNER
 CAMILO DE
 MACEDO:177119
 68000129**

Assinado de forma digital por WAGNER CAMILO DE MACEDO:17711968000129
 DN: c=BR, st=PE, l=RECIFE, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=WAGNER CAMILO DE MACEDO:17711968000129

**WAGNER CAMILO DE MACEDO (W.C. PROMOCOES E EVENTOS), CNPJ:
 17.711.968/0001-29**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 097/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
010/2024

OBJETO: Contratação de show artístico para tradicional festa de **SÃO JOÃO 2024** em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 15 de junho de 2024, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), com pacote de apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (**GLEYDSON HENRRICK**), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

CONTRATADO: WAGNER CAMILO DE MACEDO (W.C. PROMOCOES E EVENTOS), CNPJ: 17.711.968/0001-29, situada na R JOAO CARLOS GUIMARAES,79, Afogados, Recife - PE

Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

RATIFICO E HOMOLOGO a decisão, nos termos do art. 74, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Diamante/PB, 10 de maio de 2024.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:45BBD955

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 11/06/2024. Edição 3634

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PORTARIA Nº. 002/2024

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB. DESIGNAR COMPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB, HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo estatuto Federal de Licitações e contratos Administrativos, Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 41.200 de 26 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 075/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - instituir no âmbito do município a comissão de contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Art.2º - Para compor a comissão de contratação ficam nomeados os seguintes servidores, durante o exercício 2024:

FUNÇÃO	SERVIDOR
PREGOEIRO	JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	Mª IVANILDA GOMES DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

Art.3º - Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais Nº. 41.200 de 26 de abril de 2021 e Municipal Nº. 075/2022.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Registra-se e Publica-se.

Diamante/PB 02 de janeiro de 2024.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

Em, 23 de abril de 2024.

Senhora Secretaria,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da Contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 15 de junho de 2024, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (GLEYDSON HENRRICK), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

AÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA:

02.100 Secretaria Municipal de Cultura: 13 392 1026 2104 Manutenção da Lei Paulo Gustavo - LC 195/2022: 13 392 1026 2069 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura: 3.3.90.31 99 1.715.0000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E Fiscal 1.000 OUTRAS: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Administração de Diamante-PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
SETOR DE CONTABILIDADE**

Em, 23 de abril de 2024.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a Contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 15 de junho de 2024, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (GLEYDSON HENRRICK), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

Com as ações e elementos de despesas abaixo:

02.100 Secretaria Municipal de Cultura: 13 392 1026 2104 Manutenção da Lei Paulo Gustavo - LC 195/2022: 13 392 1026 2069 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura: 3.3.90.31 99 1.715.0000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E FISCAL 1.000 OUTRAS: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

À
Secretaria de Administração
NESTA

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

WAGNER CAMILO DE MACEDO

1ª HABILITAÇÃO

05/05/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

29/11/1978 RECIFE - PE

4a DATA EMISSÃO

24/02/2023

4b VALIDADE

21/03/2025

ACC



D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

4461839 SSP PE

4d CPF

857.188.234-72

5 Nº REGISTRO

00897553657

9 CAT. HAB.

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ANTONIO PEDRO DE MACEDO

CICERA CAMILO DE MACEDO



Wagner Camilo de Macedo

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		21/03/2025	
A1			
B		21/03/2025	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

RECIFE, PE



Ana Teresa Alves Vieira
Diretora Presidente em Exercício

ASSINATURA DO EMISSOR

41803540194

PE118390619

PERNAMBUCO





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 045C.C07C.F6A5.0C11
Certidão gerada em 30/1/2019 11:04:08
PROTOCOLO SIARCO 19/991786-8

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA WAGNER CAMILO DE MACEDO
NIRE 26.1.0336967-0
ATO 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
EVENTO(S) 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA:36679631491
Date: 2019.02.21 17:31:47 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 045C.C07C.F6A5.0C11
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=045CC07CF6A50C11>

Recife, 08 de março de 2013

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral




Documento disponibilizado a 882.181.984-15 - AMANDA COLAÇO FERRAZ PENA
Data do download - 21/02/2019 05:31:47
Código de Autenticação 045C.C07C.F6A5.0C11
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=045CC07CF6A50C11>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1.0336967-0
Nº PROTOCOLO 13/940920-3 PROTOCOLADO 6/3/2013 12:44:00
Nº ARQUIVAMENTO 26103369670 ARQUIVADO 8/3/2013 08:36:08
EMPRESA WAGNER CAMILO DE MACEDO



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WAGNER CAMILO DE MACEDO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ANTONIO PEDRO DE MACEDO		(mãe) CICERA CAMILA DE MELO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/11/1978	IDENTIDADE número 4461839	Órgão emissor SSP	UF PE CPF (número) 85718823472
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA MARIA JOSÉ LIMA			NÚMERO 44
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO BONJI	CEP 50751150	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RECIFE	UF PE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WAGNER CAMILO DE MACEDO			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA JOÃO CARLOS GUIMARÃES			NÚMERO 79
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO AFOGADOS	CEP 50770150	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RECIFE	UF PE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Sessenta Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7420004 Atividades Secundárias 9001902	DESCRIÇÃO DO OBJETO FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS PRODUÇÃO MUSICAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) WAGNER CAMILO DE MACEDO			
DATA DA ASSINATURA 22/02/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Wagner Camilo de Macedo</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Cleonubia Alves Pereira Analista de Processos Junta Comercial do Estado de Pernambuco 04/03/13	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2013 SOB Nº: 26103369670 Protocolo: 13/940920-3 WAGNER CAMILO DE MACEDO <i>Wagner Camilo de Macedo</i> ROLDÃO ALVES PAES BARRETO SECRETARIO-GERAL		
Requerimento Eletrônico: 81300C			ágina 1 de 1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB à sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.711.968/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/03/2013
NOME EMPRESARIAL WAGNER CAMILO DE MACEDO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W.C. PROMOCOES E EVENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R JOAO CARLOS GUIMARAES	NÚMERO 79	COMPLEMENTO	
CEP 50.770-150	BAIRRO/DISTRITO AFOGADOS	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 08/03/2013 às 08:37:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar]



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

1710 1817

1824 1889



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.711.968/0001-29
Razão Social: WAGNER CAMILO DE MACEDO
Endereço: RUA JOAO CARLOS GUIMARAES 79 / AFOGADOS / RECIFE / PE / 50770-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042422472510063498

Informação obtida em 06/05/2024 12:26:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.711.968/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/03/2013
NOME EMPRESARIAL WAGNER CAMILO DE MACEDO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W.C. PROMOÇÕES E EVENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOAO CARLOS GUIMARAES	NÚMERO 79	COMPLEMENTO *****	
CEP 50.770-150	BAIRRO/DISTRITO AFOGADOS	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSE ROMULO DASILVA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (81) 3448-0348/ (81) 8655-5503	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2024** às **11:40:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Estado de Pernambuco



Justiça e Cidadania

Tribunal de Justiça de Pernambuco

**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador – distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVEL** no período de **10 (DEZ)** anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUIDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** em face de:

Wagner Camilo de Macedo, CPF/CNPJ: 17.711.968/0001-29.

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS PELO PJE.

Pesquisa realizada até o dia 23 de abril de 2024, por Miguel Lira Barbosa.

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL



Documento autenticado por: Miguel Lira Barbosa

TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação

Autenticado em 23/04/2024 às 14:49

conforme art. 18, III, "b" da Lei 17.729/2006

Impresso por convidado em 13/06/2024 00:33, Validação: BA2B.5E1C.2549.B894.6258.F365.5A89.FEDC.

Autenticação:

N4.07.YC.F7.55





Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

WAGNER CAMILO DE MACEDO

2. CMC

490.293-9

3. Endereço

RUA JOAO CARLOS GUIMARAES, 79
BAIRRO AFOGADOS, CEP 50770-150, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

17.711.968/0001-29

5. Atividade Econômica

7420-00-4 FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

509.8659.8367

10. Expedida em

Recife, 23 de ABRIL de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

17 de ABRIL de 2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2024.000003488450-45**Data de Emissão: **02/04/2024****DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: **17.711.968/0001-29**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **30/06/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

✓ Operação efetuada!



Certidão

← Voltar

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE****CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **WAGNER CAMILO DE MACEDO**
CPF/CNPJ: **17.711.968/0001-29**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:39:15 do dia 23/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: 3LUR230424113915

Seja bem-vindo ao Sistema de Contas Irregulares

[?](#) Ajuda [✉](#) Fale conosco

[Lista de contas irregulares](#) [Lista eleitoral](#) [Emitir certidão negativa](#) [Verificar certidão emitida](#)

Versão 2.0 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WAGNER CAMILO DE MACEDO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.711.968/0001-29
Certidão n°: 28314955/2024
Expedição: 23/04/2024, às 11:38:36
Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WAGNER CAMILO DE MACEDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.711.968/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8052713223

Data Validade: 02/08/2025

Tipo de Alvará: CONDICIONADO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: **WAGNER CAMILO DE MACEDO**

CNPJ: **17.711.968/0001-29**

Inscrição Mercantil: **490.293-9**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	520461.5	RUA JOAO CARLOS GUIMARAES, 79 - AFOGADOS - RECIFE/PE
Correspondência	520461.5	RUA JOAO CARLOS GUIMARAES, 79 - AFOGADOS - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição
*7420004	*FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL

3. Condicionante(s)

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

12417610434



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.

Seja bem-vindo ao Sistema Ina

Certidão negativa de inidôneo
processada!

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Certidão

[← Voltar](#)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **WAGNER CAMILO DE MACEDO**

CPF/CNPJ: **17.711.968/0001-29**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:39:46 do dia 23/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

Seja bem-vindo ao Sistema Ina



Certidão negativa de inidôneo
processada!

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

versão 2.3 Ativar Modo de Leitor de Tela



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**
 VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 23/04/2024 11h30min

Data de Validade: 23/05/2024

Nº da Certidão: 01805956/2024

Nº da Autenticidade: P2.D5.OK.OM.EC

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **WAGNER CAMILO DE MACEDO**

CNPJ: 17.711.968/0001-29

Inscrição Estadual: 490.293-9

Endereço Residencial: RUA JOÃO CARLOS GUIMARÃES, 79

Compl:

Bairro: VARZEA

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 23/04/2024 11h31min

Data de Validade: 23/05/2024

Nº da Certidão: 01805958/2024

Nº da Autenticidade: F3.LT.BB.QG.3I

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: WAGNER CAMILO DE MACEDO

CNPJ: 17.711.968/0001-29

Inscrição Estadual: 490.293-9

Endereço Residencial: RUA JOÃO CARLOS GUIMARÃES, 79

Compl:

Bairro: VARZEA

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000003488444-13

Data de Emissão: 02/04/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 17.711.968/0001-29


Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **30/06/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
		COMPETÊNCIA 2024/01	VÁLIDO ATÉ 10/08/2024	SITUAÇÃO ATIVO	PENDÊNCIAS NÃO
CPF/CNPJ 17.711.968/0001-29	INSCRIÇÃO MERCANTIL 490.293-9	NOME/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA WAGNER CAMILO DE MACEDO			
NATUREZA JURÍDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		E-MAIL JOSEROMULODASILVA@HOTMAIL.COM		FONE 999977650	
TRIBUTOS ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL		SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO 520461-5	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO RUA JOAO CARLOS GUIMARAES 79 AFOGADOS 50770-150 RECIFE PERNAMBUCO		
MÁQUINAS, MOTORES E AFINS		TIPO EMPRESA CONVENCIONAL	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA RUA JOAO CARLOS GUIMARAES 79 AFOGADOS 50770-150 RECIFE PERNAMBUCO		
<input type="checkbox"/> MÁQUINA	<input type="checkbox"/> GUIINDASTE	<input type="checkbox"/> FORNO	<input type="checkbox"/> MOTOR		
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA		ATIVIDADE(S) FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS AP FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS APP			
PÚBLICIDADE					
EMPRESA COM BENEFÍCIO FISCAL SIMPLES NACIONAL ACRÉSCIMO DE 4,82% EM RELAÇÃO A 2023 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL. HÁ DÉBITOS					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WAGNER CAMILO DE MACEDO
CNPJ: 17.711.968/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.


Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:22:42 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2024.

Código de controle da certidão: **F352.AD6A.FC38.3B91**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BENEFICIÁRIO : SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUR

Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121, Cidade Nova 20211-903 - Rio de Janeiro - RJ

Nome do Beneficiário SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUR	CNPJ/CPF 01.685.053/0001-56	Data de Vencimento 11/10/2023	Valor Cobrado 1236,78
Agência / Código do Beneficiário 3075-9/8074488	Nosso Número 121631242-4	Autenticação Mecânica	

 033-7 03399.80740 48800.012162 31242.401011 7 91720000123678					
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO.					Vencimento 11/10/2023
Beneficiário SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUR			CNPJ/CPF 01.685.053/0001-56		Agência / Código do Beneficiário 3075-9/8074488
Data do Documento 27/09/2023	Nº do Documento 000000019871	Espécie Doc.: DM	Aceite N	Data de Processamento 27/09/2023	Nosso Número 121631242-4
Uso do Banco	Carteira RCR	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 1236,78 1236,78
Instruções Este boleto corresponde à(s) parcela(s) 1 Da Apólice 000000019871 Endosso Sistema: MFT Lançamento: MFTU00000493233 Proposta : 016816691 Est. Apoio: 67036 Est. Venda: 3074722 Cia: 9512 Suc: 035 Prod: 014					(-) Desconto / Abatimento 0,00
					(-) Outras Deduções 0,00
					(+) Mora / Multa 0,00
					(+) Outros Acréscimos 0,00
					(=) Valor Cobrado 1236,78
Pagador WAGNER CAMILO DE MACEDO RUA JOAO CARLOS GUIMARAES 79 50770-150 - RECIFE PE					CPF/CNPJ: 17.711.968/0001-29

Código de Baixa

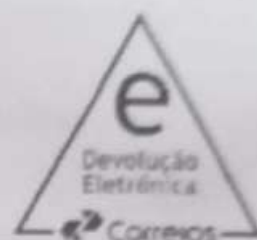
Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



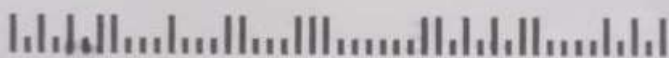


Bradesco



4510-1/DSPS(Depto. de Suporte a Produtos e Serviços)
DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO
06029-900 - Osasco - SP

MORA 0001990



CDD AFOGADOS SS1 PE
WAGNER CAMILO DE MACEDO
R JOAO C GUIMARAES 79 AFOGADOS
AFOGADOS
50770-150 RECIFE - PE



7209036539021370000000199030170923

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JORGE HENRIQUE RODRIGUES NUNES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8120498 SDS PE

CPF
070.631.694-08

DATA NASCIMENTO
20/03/1988

FILIAÇÃO
MILVENE NUNES DA SILVA
MARIA APARECIDA
RODRIGUES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04981082779

VALIDADE
28/09/2020

1ª HABILITAÇÃO
11/07/2010

OBSERVAÇÕES
sem observações

Jorge Henrique Rodrigues Nunes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SERRA TALHADA - PE

DATA EMISSÃO
29/09/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

91388175501
PE068755309

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1104868252

PROIBIDO PLASTIFICAR
1104868252



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
GLEYDSON CRUZ LIMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6939004 SDS PE

CPF
069.878.824-95

DATA NASCIMENTO
04/10/1985



FILIAÇÃO
GILSON GOMES DE LIMA
MARIA ELIZABETH CRUZ LIMA

PERMISSÃO
[Redacted]

ACC
[Redacted]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06531508004

VALIDADE
22/09/2020

1ª HABILITAÇÃO
17/12/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1420818062

OBSERVAÇÕES
sem observações



Gleydson Cruz Lima

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SERRA TALHADA - PE

DATA EMISSÃO
09/01/2017

Charles Andrews Sousa Ribeiro
Charles Andrews Sousa Ribeiro
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

82807689640
PE077170687

PROIBIDO PLASTIFICAR
1420818062

PERNAMBUCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Ministério da Economia
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial
 Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 921804946

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 15/01/2021
 Data da concessão: 25/01/2022
 Fim da vigência: 25/01/2032

Titular: JORGE HENRIQUE RODRIGUES NUNES [BR/PE] e GLEYDSON
 CRUZ LIMA [BR/PE]
 CPF e CPF: 07063169408 e 06987882495
 Endereço: Rua : senador Adalberto farias n 31 Bairro : quadra 12, 56460-000,
 Petrolândia, PERNAMBUCO, BRASIL e Rua Senador Adalberto
 Farias, n.º 31, 56460-000, Petrolândia, PERNAMBUCO, BRASIL

Apresentação: Mista
 Natureza: Marca de Produto/Serviço
 CFE(4): 27.5.1
 NCL(11): 41
 Especificação: Apresentação de canto;Apresentação de espetáculos ao vivo;Banda
 de música [serviços de entretenimento];Gravações musicais em
 VHS/DVD/CD [serviços de estúdio];Grupo musical;Produção
 musical;Provisionamento de música on-line, não baixável;Serviços de
 composição musical;serviços de conjunto musical [serviços de
 entretenimento]. (da classe 41)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 921804946

Rio de Janeiro, 25/01/2022

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Felipe Augusto Melo de Oliveira', written over a large, faint watermark of the Brazilian coat of arms.

Felipe Augusto Melo de Oliveira
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

CONTRATO Nº 0126/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E, DO OUTRO LADO, WAGNER CAMILO DE MACEDO, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.596.018/0001-60, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho S/N, Centro – Tamandaré - PE, através da **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, neste ato representada pelo Secretário Sr. Cícero José dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 033.403.574-04, portador do RG nº. 5.935.986-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, designados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **WAGNER CAMILO DE MACEDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.711.968/0001-29, com sede na Rua João Carlos Guimarães, nº 79, Afogados no Município de Recife/PE .CEP: 50.770-150, representada pelo Sr. Wagner Camilo de Macedo, solteiro, empresário inscrito no CPF nº 857.188.234-72, RG nº 4.461.839 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Maria José Lima, nº 44, Bonji, Recife/PE CEP: 50.751-150, designada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista a presente contratação sendo por Inexigibilidade de Licitação, devidamente Autorizado por quem de direito, têm entre si justo e acordado, o presente instrumento, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE**, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura, Comércio, Esportes e Eventos do Município, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico e Proposta de Preços da empresa exclusiva do(s) artista/banda(s), que fazem parte integrante deste **CONTRATO** independente de transcrição.

**WAGNER
CAMILO DE
MACEDO:177**

Assinado de forma digital por
WAGNER CAMILO DE
MACEDO:1771968000129
DN: c=BR, st=PE, l=RECIFE, o=ICP-
Brasil, ou=videoconferencia,
ou=33216089000145, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=DEFERENTIAL, ou=RFB, o=CNPJ A1
71968000129, ou=33216089000145, ou=ICP-
BRASIL, ou=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP. 55.578-000
CNPJ: 01.596.018/0001-60

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 70373/24. Data: 12/06/2024 19:40. Responsável: W. C. Guedes.
Impresso por convidado em 13/06/2024 00:33. Validação: BA2B.5F1968000129.F3665A39.FEDC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE

A **CONTRATANTE** firma o presente contrato, respaldada na forma do Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por Inexigibilidade de Licitação, devidamente Autorizado pelo Secretário de Turismo, Cultura, Comércio, Esportes e Eventos do Município de Tamandaré.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DATA DE EXECUÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Valor Global da prestação do serviço ora contratado é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	ATRAÇÃO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	VALOR R\$
WAGNER CAMILO DE MACEDO CNPJ: 17.711.968/0001-29	DUPLA - GLEYDSON E HENRICKY	27/09/2023	CENTRO DE TAMANDARÉ	19:00	60.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para custear o valor deste contrato, são provenientes da dotação Orçamentária 2023.

010103: Secretaria de Turismo e Cultura;

13 392 0001 2006 0000: Apoio as Atividades Festivas e Folclóricas do Município e Outras;

024: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Contrato terá a vigência de até 19/09/2024, a contar da data de assinatura e da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços do aludido objeto constante da Cláusula Primeira do presente contrato, será executado pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE – nesta Cidade de Tamandaré, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Turismo e Cultura do Município e condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- Certidões de regularidade com os tributos Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011.

**WAGNER CAMILO
DE
MACEDO:177119**

Assinado de forma digital por WAGNER CAMILO DE MACEDO:17711968000129
DN: c=BR, st=PE, l=RECIFE, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=WAGNER CAMILO DE MACEDO:17711968000129

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP. 55.578-000
CNPJ: 01.696.018/0001-80

Subcláusula Primeira – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada ao setor competente da Secretaria solicitante, subsequente à execução dos serviços, para visto e atesto, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

Subcláusula Segunda – Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Subcláusula Terceira – O faturamento incorreto será devolvido a CONTRATADA, para o devido acerto, ficando seu pagamento condicionado à sua reapresentação, observado o devido prazo estipulado acima.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os valores pactuados neste contrato poderão ser repactuados para os fins de reequilíbrio econômico financeiro, desde que observados pré-requisitos legais, previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Subcláusula Única – No caso de prorrogação de prazo, os preços contratados sofrerão reajustes de acordo com IGPM/FGV ou outro índice oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a CONTRATADA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação no todo ou em parte de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicáveis à espécie.

**WAGNER
CAMILO DE
MACEDO:177
11968000129**

Assinado de forma digital por
WAGNER CAMILO DE
MACEDO:17711968000129
DN: c=BR, st=PE, l=RECIFE, o=ICP-
Brasil, ou=videoconferência,
ou=33216689000145,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL,
ou=RFB-e-CNPJ A1, cn=WAGNER
CAMILO DE
MACEDO:17711968000129

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar os serviços, mediante Projeto Básico e de acordo Proposta de Preços apresentada ao Município de Tamandaré/PE;

II - Cumprir rigorosamente a prestação dos serviços conforme prazos, horários e locais estipulados, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;

III - Responsável pelos instrumentos musicais, transporte, a alimentação, apoio logístico e hospedagem, para as atrações musicais e equipes de apoio;

IV - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

V - Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas conforme legislação vigente;

VI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VII - Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas para a prestação dos serviços;

VIII - Registrar e Emitir os devidos documentos fiscais, afim de comprovar os serviços prestados.

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Pagar as Notas Fiscais decorrentes da obrigação contratual avençada;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços através de servidor da Secretaria de Turismo e Cultura designado para tal;

III - Direito de mudar a data de apresentação, remanejar ou pedir a substituição das atrações, analisada a conveniência e adequação da programação;

IV - Disponibilizar o espaço para realização dos eventos devidamente estruturado, devendo ter: palco, sistema de sonorização e iluminação em conformidade com as especificações do evento;

V - Havendo necessidade, aplicar medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

**WAGNER
CAMILO DE
MACEDO:177**

Assinado de forma digital por WAGNER CAMILO DE MACEDO:17711968000129
DN: c=BR, st=PE, I=RECIFE, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=WAGNER CAMILO DE MACEDO:17711968000129
Dados: 2024.06.13 00:33:00

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo (s) funcionário (s) da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

De conformidade com o art. 86, Lei 8666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a CONTRATANTE, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira – Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Subcláusula Segunda – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Subcláusula Terceira – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Subcláusula Quarta – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93 e suas alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do **caput** desta Cláusula.

**WAGNER CAMILO DE
MACEDO:177119680
00129**

Assinado de forma digital por WAGNER CAMILO DE MACEDO:1771196800129
DN: c=BR, st=PE, l=RECIFE, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=WAGNER CAMILO DE MACEDO:1771196800129
Dados: 2023.09.20 16:05:39 -03'00'

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
Contrato: 0126/2023

SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

Cícero José dos Santos

**WAGNER CAMILO DE
MACEDO:177119680
00129**

Assinado de forma digital por WAGNER CAMILO DE
MACEDO:1771196800129
DN: c=BR, st=PE, l=RECIFE, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia, ou=33216689000145,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=WAGNER
CAMILO DE MACEDO:17711968000129
Dados: 2023.09.20 16:06:06 -03'00'

WAGNER CAMILO DE MACEDO

CNPJ: 17.711.968/0001-29

CONTRATADA

Wagner Camilo de Macedo

CPF: 857.188.234-72

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF

2 - _____
CPF/MF

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota 00000307			
		Data e Hora de Emissão 23/02/2024 14:31:29			
		Código de Verificação 939C-SHES			
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 17.711.968/0001-29 Inscrição Municipal: 490.293-9 Nome/Razão Social: WAGNER CAMILO DE MACEDO Endereço: RUA JOAO CARLOS GUIMARAES 79 - AFOGADOS - CEP: 50770-150 Município: Recife UF: PE E-mail: jucaproducoeseeventos@hotmail.com					
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ CPF/CNPJ: 01.596.018/0001-60 Inscrição Municipal: ---- Endereço: AV Jose Bezerra Sobrinho s/n, Prédio - Centro - CEP: 55578-000 Município: Tamandaré UF: PE E-mail: ----					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A APRESENTAÇÕES DE SHOWS MÚSICAIS DE GLEYDOSN E HENRRICKY PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 27/09/2023 DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE. DADOS BANCARIOS BANCO BRADESCO CONTA: 3202-6 AGENCIA: 20277-0					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 60.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	60.000,00	5,00%	3.000,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Tamandaré - PE. - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI. - Esta NFS-e não gera crédito. - Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00000306, emitida em 23/02/2024. 					



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° IN00011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00025/2023

CONTRATO N°: 00069/2023-CPL

**WAGNER
CAMILO
DE
MACEDO**
:1771196
8000129

Assinado de forma digital por WAGNER CAMILO DE MACEDO:17711968000129
DN: c=BR, st=PE, l=RECIFE, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=WAGNER CAMILO DE MACEDO DE MACEDO:17711968000129

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA E WAGNER CAMILO DE MACEDO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga - Rua 21 de Abril, 01 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CNPJ n° 11.097.250/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Maria das Graças de Arruda Silva, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Jose Venancio Correia Lima, 217 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CPF n° 216.927.504-53, Carteira de Identidade n° 1504727 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado WAGNER CAMILO DE MACEDO ME - R JOAO CARLOS GUIMARAES, 79 - AFOGADOS - RECIFE - PE, CNPJ n° 17.711.968/0001-29, neste ato representado por Wagner Camilo de Macedo, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua João C Guimarães, 79, Afogados - Recife - PE, CPF n° 857.188.234-72, Carteira de Identidade n° 4.461.839 SSP PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00011/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação da banda "Gleydson e Henricky" para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho, por ocasião da tradicional festa junina do Município de Lagoa de Itaenga/PE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00011/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Apresentação artística da banda "Gleydson e Henricky" em praça pública no dia 24 de junho, por ocasião da tradicional festa junina do Município de Lagoa de Itaenga/PE.	Show	1	60.000,00	60.000,00
Total:					60.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga:

13 392 1302 2042 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E OUTROS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: ...

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 1 (um) dia;

b - Conclusão: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até 20/07/2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido e as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Assinado de forma digital
por WAGNER CAMILO DE
MACEDO:1771196800129
DN: c=BR, st=PE, l=RECIFE,
o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=33216689000145,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-
CNPJ: 01.616.890.0001
MACEDO:1771196800129

WAGNER
CAMILO DE
MACEDO:1
771196800

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa de Itaenga - PE, 20 de Junho de 2023.

PELO CONTRATANTE

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita
CPF nº: 216.927.504-53

PELO CONTRATADO
Assinado de forma digital por
WAGNER CAMILO DE
MACEDO:17711968000129
DN: c=BR, st=PE, l=RECIFE, o=ICP-
Brasil, ou=videoconferencia,
ou=33216689000145, ou=Secretaria
de Planejamento e Gestão - RFB,
ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CNPJ A1,
cn=WAGNER CAMILO DE
MACEDO:17711968000129
CPF nº: 857.188.234-72

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota 00000288			
		Data e Hora de Emissão 01/12/2023 12:08:47			
		Código de Verificação 3J6D-A9DS			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 17.711.968/0001-29 Inscrição Municipal: 490.293-9 Nome/Razão Social: WAGNER CAMILO DE MACEDO Endereço: RUA JOAO CARLOS GUIMARAES 79 - AFOGADOS - CEP: 50770-150 Município: Recife UF: PE E-mail: jucaproducoeseeventos@hotmail.com					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA CPF/CNPJ: 11.097.250/0001-08 Inscrição Municipal: ---- Endereço: R RUA 21 DE ABRIL 01 - Centro - CEP: 55840-000 Município: Lagoa do Itaenga UF: PE E-mail: ----					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Referente a Contratação da banda "Gleydson e Henricky" para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho, por ocasião da tradicional festa junina do Município de Lagoa de Itaenga/PE. INEXIGIBILIDADE No IN00011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO No 00025/2023 CONTRATO No: 00069/2023-CPL FRANCISCO Empresa optante pelo Perse - programa emergencial de retomada do setor de eventos Conforme lei federal nº 14.148/2021 DADOS BANCARIOS BANCO ITAU AGÊNCIA:9324 CONTA:28010-7					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 60.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	60.000,00	5,00%	3.000,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço . - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Lagoa do Itaenga - PE. - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal IPI. - Esta NFS-e não gera crédito.					

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS 20240312u17711968000129	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota 00000299			
		Data e Hora de Emissão 14/02/2024 13:49:57			
		Código de Verificação MBK3-MWHX			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 17.711.968/0001-29 Inscrição Municipal: 490.293-9 Nome/Razão Social: WAGNER CAMILO DE MACEDO Endereço: RUA JOAO CARLOS GUIMARAES 79 - AFOGADOS - CEP: 50770-150 Município: Recife UF: PE E-mail: jucaproducoeseeventos@hotmail.com					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS CPF/CNPJ: 14.217.350/0001-19 Inscrição Municipal: ---- Endereço: AV MANOEL MOURA 94 - CENTRO - CEP: 48630-000 Município: Rodelas UF: BA E-mail: ----					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA GLEYDSON E HENRRICKY, NO DIA 10/02/2024, NO EVENTO CARNAVAL 2024 NO MUNICÍPIO DE RODELAS-ba DADOS BANCARIOS BANCO BRADESCO CONTA: 3202-6 AGENCIA: 20277-0					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 60.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	60.000,00	5,00%	3.000,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Rodelas - BA. - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI. - Esta NFS-e não gera crédito. 					

RELEASE

O projeto da dupla Gleydson e Henricky teve início com o primeiro show na cidade natal Petrolândia, no dia 27/09/2014. Seu trabalho possui a diversificação de um sertanejo inovador e bem diferente que vem invadindo e conquistando cada vez mais o público por onde passam.

Ao todo, são 9 Cds promocionais, sendo um deles autoral e 6 DVDs promocionais. Um gravado em Serra talhada com mais de 60 mil pessoas e o outro na praia Tamandare (um dvd sunset) e 5 clipes no YouTube .

Em seus trabalhos a musica "Me evitar", "Jet Sky" e "Beber no copo" teve alcance de quase 400.000 visualizações. Em seus show teve as participações de artistas como: César Menotti e Fabiano, Gustavo Lima, Yegor bandoleiro e Xandy do aviões do forró. Dividiram palco em eventos com bandas de nível nacional no meio sertanejo universitário como: Zé neto e Cristiano, Cavaleiros do forró, Pablo entre outros...

Recentemente gravaram 2 musicas em Goiânia-Go, no berço sertanejo com o produtor Jenner Mello que produz vários artistas consagrados como Ze neto e Cristiano , Gabriel GAVA , Simone e Simaria , Antoni e Gabriel.

Certamente, a carreira da dupla é promissora de dedicação, muita persistência e inovação. Buscando cada vez mais agradar nossos fãs que são a coisa mais importante para esses artistas.

GLEYDSON & HENRICKY



denzel
PRODUÇÃO E MARKETING

81 99164 - 6130

71 99104 - 9803

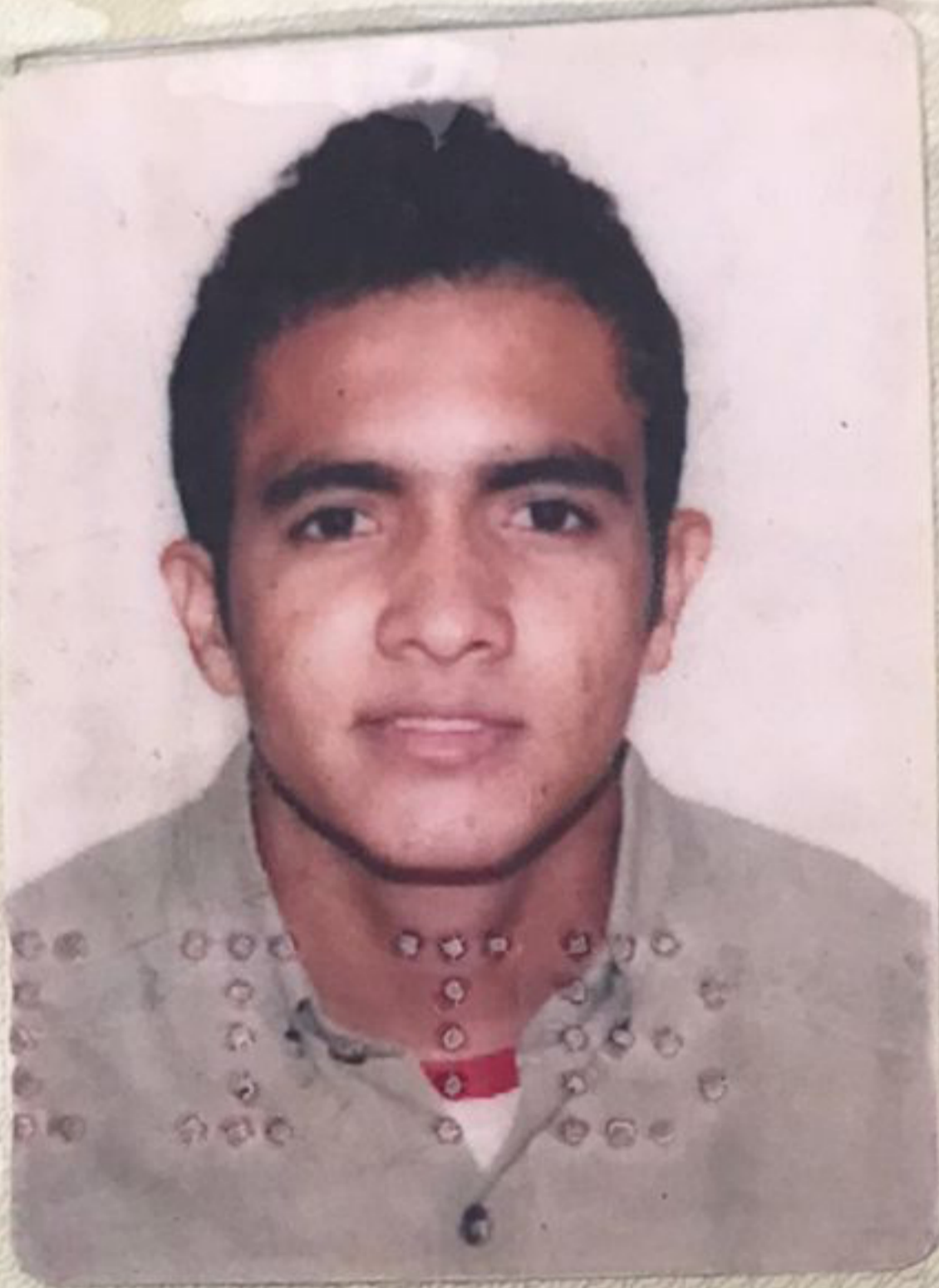
81 99604 - 3648

www.denzel.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

12 R23



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Jorge Henrique RODRIGUES LUIZES

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

8.120.498

DATA DE
EXPEDIÇÃO

12/07/2006

NOME << JORGE HENRIQUE RODRIGUES NUNES >>

FILIAÇÃO << MILVENE NUNES DA SILVA >>

<< MARIA APARECIDA RODRIGUES >>

NATURALIDADE

PETROLÂNDIA - PE

DATA DE NASCIMENTO

20/03/1988

DOC ORIGEM

<< CN.13224 L.A12 F.141 CART.PETROLÂNDIA-PE 17.10.1988 >>

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LUIS GOMES DE SIQUEIRA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE LTDA

F-20 82 343

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

2º RTDPJ - RECIFE

DATA	REGISTRO
170522	484514

MICROFILMADO DIGITALIZADO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO, **JORGE HENRIQUE RODRIGUES NUNES, CANTOR**, RG de nº 8.120-498 SDS/PE, CPF (MF) nº 070.631.694-08, residente e domiciliado na rua Senador Adalberto Farias, nº 31- centro- Q12 Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000, e **GLEYDSON CRUZ LIMA, CANTOR**, RG de nº 6.939-004 SDS/PE, CPF (MF) nº 069.878.824-95, residente e domiciliado na rua Antônio Pires dos Santos nº 98- centro- Q12, Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000, INTEGRANTES DA BANDA GLEYDSON E HENRRICKY ,NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE a **WAGNER CAMILO MACEDO**, Sito a Rua João Carlos Guimaraes, nº 79, Afogados – Recife – PE – Cep: 50.770-150, CNPJ: **17.711.968/0001-29**, através do seu representante legal **WAGNER CAMILO DE MACEDO**, RG de nº 4.461.839 SSP/PE, CPF: 857.188.234-72, residente e domiciliado na Rua João Carlos Guimaraes, nº 79- Afogados – Recife/PE – Cep: 50.770-150.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território Brasileiro, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante, tem a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido por **Tempo Indeterminado**.

CLÁUSULA QUINTA- Hospedagem e alimentação por conta do representante.

CLÁUSULA SEXTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SETIMA- Fica eleito o foro da Cidade De Recife, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

1º DISTRITO

Recife/PE, 06 de abril de 2022.

KANILLI
6º Ofício de Notas
R. C.

Wagner Camilo Macedo
REPRESENTANTE
WAGNER CAMILO MACEDO,

SERVIÇO ÚNICO DE TABELIONATO DE NOTAS, PROFISSIONAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E RTD/PI DE PETROLÂNDIA-PE
 ELAÍDI CRISTINA RAZETTI - Tabela Registrada / N.º Rua Felício de Albuquerque, 100 - Centro - Petrolândia-PE - CEP: 56.460-000 - Fone: (51) 39919-0000
 RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS ASSINATURAS DE JORGE HENRIQUE RODRIGUES NUNES e GLEYDSON CRUZ LIMA EM TESTEMUNHO DA VERDADE. DOU FÉ. Petrolândia/PE, 06/04/2022 14:18:37
 SELO 0077810.SSB04202205.00183, 0077810.COV4202205.00154

Ricardo Henrique Mandonga
Ricardo Henrique Mandonga - Escrivão
 Emol. R\$ 8,50 T.J.; R\$ 0,26 FERV.; R\$ 0,25 FUNDEB.; R\$ 0,10 ISS.; R\$ 0,24 TSNR.; R\$ 0,05 Total: R\$ 12,20

REPRESENTADO:
**JORGE HENRIQUE
 RODRIGUES NUNES**

REPRESENTADO:
GLEYDSON CRUZ LIMA

Jorge Henrique Rodrigues Nunes *Gleydson Cruz Lima*

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 70378/24. Data: 12/06/2024 19:40. Responsável: Jhonnata W. C. Guedes.
 Impresso por convidado em 13/06/2024 00:33. Validação: BA2B.5E1C.2549.B894.6258.F365.5A89.FEDC.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO 14º DISTRITO JUDICIÁRIO (VÁRZEA) - RECIFE/ PE
 Avenida Coxangá, 3489 - Iputinga - CEP: 50.670-000 - Fone: (51) 3453-2254

Reconheço por SEMELHANÇA a firma indicada de:
WAGNER CAMILO DE MACEDO
 que confiere com o padrão reg. nesta Serventia. Dou fé.
 Recife, 02 de maio de 2022, 15:08:10, (1899322722086) 5.

Em testemunho _____ da verdade.
 Willes Melo da Silva (Escrivente Autorizado)

Selo: 0076240.JBP04202206.01264
 Emel: R\$ 4,28 TSNR R\$ 0,95 FERM R\$ 0,05 FUN SEG R\$ 0,09 FERC R\$ 0,48 ISS R\$ 0,24 Total R\$ 6,09




2º RTDPJ - RECIFE



DATA	REGISTRO
17/05/22	484514

MICROFILMADO DIGITALIZADO

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA *Luiz Orlando Ribeiro*

Rua Francisco Ubaldo Gomes de Mattos, 53 - Centro - CEP: 50019-310 - Recife - PE - Fone: (51) 30442922 - e-mail: notario@roma.pe.br

Reconheço a firma do Sinal Público a firma de: **RICARDO HENRIQUE MENDONÇA** Em test. da verdade.
 Recife-PE 09/05/2022 09:15:06 Emol: 4,28 FERM: 0,05
 FUNSEG: 0,10 TSNR: 0,95 FERC: 0,48 ISS: 0,24 TOTAL: 6,10
 SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO Escrivente Autorizada

Selo: 0077248.GFQ04202204.02019
 Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selo/digital

Testemunhas

EA
 Ana Elizabeth De Oliveira
 CPF: 054.459.234-44

Jose Ronaldo Pereira Soares
 Jose Ronaldo Pereira Soares
 CPF: 044.575.944-58

2º RTDPJ Rua Imperador Dom Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010-240
 01 3127 5999 - 01 3127 5954 - rtdrecife@gmail.com

REG STRADO SOB O Nº 484514, 17/05/2022
 EMOLUMENTOS R\$ 55,04 TSNR R\$ 12,23 FERC R\$ 6,12
 FUNSEG R\$ 1,22 FERM-PE R\$ 0,61 ISS R\$ 3,06
 APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.BCM01202205.05343



Vanilda dos Santos Melo
2º RTDPJ - RECIFE
 Vanilda dos Santos Melo
 Oficiala de Registro Substituta

WAGNER CAMILODEMACEDO

CNPJ:17.711.968\0001-29

DECLARAÇÃO DE QUENÃO EMPREGAMENOR

DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. T, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 68, INC. VI, DA LEI N° 14.133/21

A EMPRESA A WAGNER CAMILO DE MACEDO, inscrito no CNPJ n° 17.711.968/0001-29, com sede à Rua João Carlos Guimaraes, N° 79, Afogados, Recife-PE, CEP: 50.770-150, neste ato, representada pelo SR. Wagner Camilo Macedo, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador (a) da carteira de identidade n° 4.461.839 SSP/PE, e do CPF n° 857.188.234-72, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI N° 14.133/21, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS.

RESSALVA: EMPREGAMENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (X)

RECIFE 14/05/2024

**WAGNER
CAMILO DE
MACEDO:177
11968000129**

Assinado de forma digital por
WAGNER CAMILO DE
MACEDO:17711968000129
DN: c=BR, st=PE, l=RECIFE, o=ICP-
Brasil, ou=videoconferencia,
ou=33216689000145,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL,
ou=RFBe-CNPJA1, cn=WAGNER
CAMILO DE
MACEDO:17711968000129
Dados: 2024.05.14 10:47:37 -03'00'

WAGNER CAMILO DE MACEDO
CNPJ::17.711.968/0001-29

WAGNERCAMILODE MACEDO
CNPJ:17.711.968\0001-29

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTE QUANTO A HABILITAÇÃO E
 CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO**

A EMPRESA A WAGNER CAMILO DE MACEDO, inscrito no CNPJ nº 17.711.968/0001-29, com sede à Rua Rua João Carlos Guimaraes, Nº 79, Afogados, Recife-PE, CEP: 50.770- 150, neste ato, representada pelo SR. Wagner Camilo Macedo, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador (a) da carteira de identidade nº 4.461.839 SSP/PE, e do CPF nº 857.188.234-72, na condição de representante legal DECLARAMOS sob as penalidades da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação como administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

RECIFE 14/05/2024

Atenciosamente,

**WAGNER
 CAMILO DE
 MACEDO:17711
 968000129**

WAGNER CAMILO DE MACEDO
 CNPJ::17.711.968/0001-29

Assinado de forma digital por WAGNER
 CAMILO DE MACEDO:17711968000129
 DN: c=BR, st=PE, l=RECIFE, o=ICP-Brasil,
 ou=videoconferencia,
 ou=33216689000145, ou=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB,
 ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CNPJ A1,
 cn=WAGNER CAMILO DE
 MACEDO:17711968000129
 Dados: 2024.05.14 10:47:50 -03'00'

13ª TRADICIONAL
FESTA DO MILHO
PASSIRA-PE
2019

27 JULHO 20H
**GABRIEL DINIZ
SILVÂNIA &
PAULINHA
GLEYDSON & HENRICK**

28 JULHO 21H
**AVINE VINNY
DOUGLAS
PEGADOR**

29 JULHO 21H
**SAIA RODADA
EDSON LIMA
E BANDA GATINHA MAQUISA
LIA DE CARVALHO**

PASSIRA

IDEAL
ARENA DO JEANS

FUT
2019
FESTIVAL
DO JEANS
FORTIAMA

AGCLUB7
ARRENTADA

02
03
04

PROGRAMAÇÃO SÃO JOÃO DE CARUARU 2019
PÁTIO DE EVENTOS LUZ GONZAGA

1º JUNHO (SÁBADO) - ORQUESTRA DE PIFANOS & MESTRO MOZART VIEIRA - ELBA RAMALHO - HANO WALTER	2 JUNHO (DOMINGO) - RENILDA CARDOSO - TAYRONE - MASTRUZ COM LEITE	7 JUNHO (SEXTA-FEIRA) - GUILHERME TOPADO - GABRIEL DINIZ - CAVALHEIROS DO FORRO	8 JUNHO (SÁBADO) - BATISTA LIMA - JONAS ESTICADO - FULÔ DE MANDACARU
9 JUNHO (DOMINGO) - LUCAS COSTA - DORIVAL DANIAS - ALCYMAR MONTEIRO	12 JUNHO (QUARTA-FEIRA) - ADRIANA MORAL - MARILIA MENDONÇA - PETRÚCIO AMORIM	14 JUNHO (SEXTA-FEIRA) - CARU FORRO - BELL MARQUES - JORGE DE ALTIÑO	15 JUNHO (SÁBADO) - YUMBORA - SALA RODADA - LUAN ESTILIZADO
16 JUNHO (DOMINGO) - TOTONHO - XANDY AVIÃO - WALDDNYS	20 JUNHO (QUINTA-FEIRA) - DANILO PERNAMBUCANO - SHOW MÚSICA DO PAÍS DE CARUARU - BRUCELOSE	21 JUNHO (SEXTA-FEIRA) - DIDI CARUARU - ALOK - ISRAEL NOVAES	22 JUNHO (SÁBADO) - GLEYDSON E HENRICKY - ZE NETO E CRISTIANO - GERALDINHO LINS
23 JUNHO (DOMINGO) - RICARDO FRANÇA - AZULÃO - MATHEUS E KAUAN - NOVINHO DA PARAIBA	24 JUNHO (SEGUNDA-FEIRA) - IRAN CALDEIRA - FAGNER - GUSTAVO MIOTO	28 JUNHO (SEXTA-FEIRA) - GILVAN NEVES - LEO SANTANA - HADEL MELO	29 JUNHO (SÁBADO) - VALDIR SANTOS - BRUNO E MARRONE - AVINE VINNY

CA
RUA
RU
2019

CARUARU

TIM 09:27 55%
revistaziper.com.br

ZIPER



GLEYDSON E HENRICKY SE PREPARAM PARA GRAVAÇÃO DE DVD NO SÃO JOÃO DE CARUARU

A dupla sertaneja Gleydson e Henricky, se preparam para a gravação de mais um DVD, a dupla que está sempre

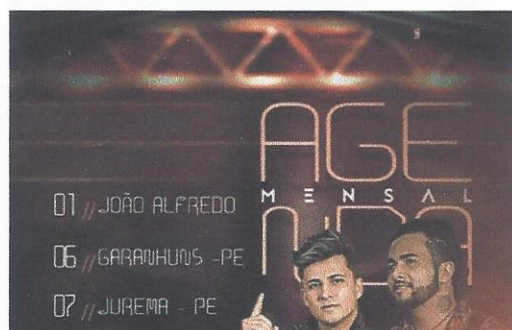


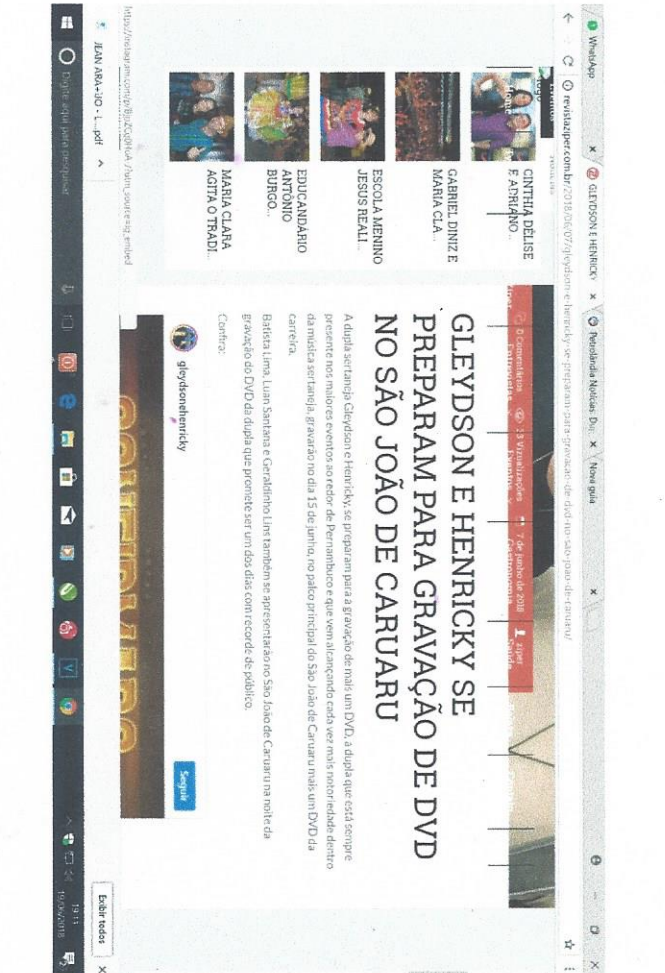
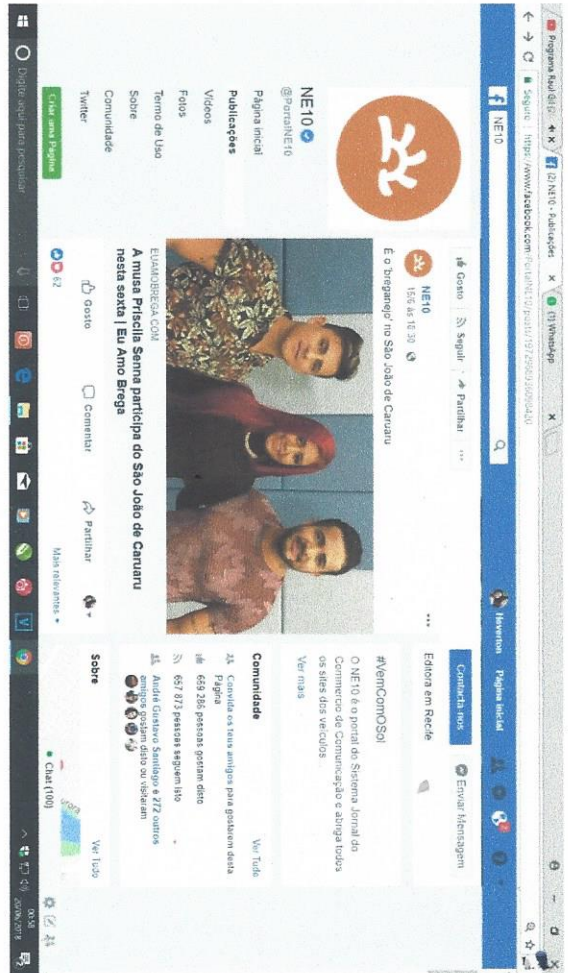
← Blog de Assis Ramalho...



Petrolândia: Dupla Gleydson & Henricky divulga agenda de shows para o mês de setembro; confira!

Por Assis Ramalho - 9/04/2018 04:30:00 PM







gleydsonhenricky

...

FESTIVAL SINGAPORE DE MÚSICA POPULAR
 O Festival de Música Popular de Singapura, realizado em 1974, foi um marco importante para a música brasileira no exterior. O evento, que ocorreu no mês de maio, reuniu artistas de renome nacional e internacional, proporcionando uma excelente oportunidade para a divulgação da música brasileira no Sudeste Asiático.

ANTONIA ANTONIA NO RIO DE JANEIRO
 A cantora Antonia Antonia realizou um show no Rio de Janeiro, apresentando um repertório variado de músicas populares. O espetáculo foi muito bem recebido pelo público, que apreciou a voz e o estilo da artista.

REBOLTON MARIN 216
 O Rebolton Marin 216 é um projeto que visa promover a cultura marinha e o turismo sustentável. O projeto envolve a criação de roteiros turísticos que destacam a beleza e a importância do litoral brasileiro.

ATLETAS DE GRUPO DO CLUB SPORTIVO SERGIPE
 O Grupo de Atletas do Club Sportivo Sergipe participou de uma competição importante, demonstrando alto nível de desempenho. Os atletas foram elogiados por sua técnica e dedicação durante as partidas.

NCANTAR
 O grupo NCANTAR apresenta um novo trabalho musical, caracterizado por melodias envolventes e letras significativas. O grupo busca conectar-se com o público através de sua música.

SERTANEIO
 O Sertaneio é um gênero musical que tem ganhado cada vez mais espaço no cenário brasileiro. Artistas como Cláudio e Henrique estão em alta, apresentando músicas que celebram a cultura sertaneja.

WOLFINCA
 A Wolfinca é uma banda que mistura elementos do rock e do sertanejo, criando um som único e inovador. O grupo tem se destacado por suas apresentações energéticas.

BRASILEIRAS COM BAILLAGE
 O espetáculo Brasileiro com Baillage é uma obra-prima que combina a dança clássica com a cultura brasileira. A apresentação é considerada uma das melhores do gênero.

VENHA À FESTA MAIS ESPERADA DO ANO
 Não perca a festa mais esperada do ano, que promete ser um evento inesquecível. Com a participação de grandes artistas e uma programação diversificada, é uma oportunidade única de celebrar a cultura brasileira.

OSMÁRICO
 Osmárico é um projeto que visa promover a música popular brasileira e o desenvolvimento cultural. O projeto envolve a realização de eventos e a criação de espaços para a prática artística.

VENHA À FESTA MAIS ESPERADA DO ANO
 Não perca a festa mais esperada do ano, que promete ser um evento inesquecível. Com a participação de grandes artistas e uma programação diversificada, é uma oportunidade única de celebrar a cultura brasileira.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2024

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

*Designar servidores para exercerem as funções de
Gestão e Fiscalização de Contratos para o período
de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 02 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pela Gestão de Contratos de acordo com cada Secretaria Municipal.

- I. LEANDRA KARLA DE OLIVEIRA MARQUES DINIZ – Secretaria de Finanças.
- II. VENCESLAU PEREIRA DURVIGENS – Secretaria de Esporte e Cultura.
- III. JAILSON EDUARDO DE SOUSA – Secretaria de Infraestrutura.
- IV. MARIA APARECIDA BARROS FRANCO – Secretaria de Administração.
- V. MYRTES GOMES CAVALCANTI ABILIO – Secretaria de Assistência Social.
- VI. ALUIZIO DELFINO DE LIMA – Secretaria de Agricultura.
- VII. THALMO DA COSTA BARROS – Secretaria de Saúde.
- VIII. JOAQUIM FURTUNATO DE MOURA NETO – Secretaria de Transporte.
- IX. JOSÉ GERALDO FERREIRA MENDES – Secretaria de Educação.

Art. 2º Designar o senhor CASSIO RICHELLY SOARES COSTA como Fiscal de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 3º Designar o servidor MARIA APARECIDA BARROS FRANCO como Fiscal de Contratos, exceto os elencados no art.2º.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/06/2024 às 19:40:02 foi protocolizado o documento sob o N° 70374/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Número do Contrato: 000000982024

Data da Publicação: 12/06/2024

Data da Assinatura: 13/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 60.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 15 de junho de 2024, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (GLEYDSON HENRRICK), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Contratado (Nome): Wagner Camilo de Macedo

Contratado (CNPJ): 17.711.968/0001-29

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a13915842d877c68290093250c5dfea2
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ba2b5e1c2549b8946258f3655a89fedc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b9a6f4b2a14119ebf94e4b7fcca0253b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	47bdec4e7130173a15ad09c223bcd506
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	5ce38e04dc1725533de2540fd4a1eee8
Designação do gestor do contrato	Sim	87dc905dce4a426b971e233d0eab5345

João Pessoa, 12 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 70373/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/06/2024 às 19:40h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 70374/24 ao Documento 70373/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 70373/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	28 - 38	47bdec4e7130173a15ad09c223bcd506
Comprovante de publicidade	39	a13915842d877c68290093250c5dfea2
Designação do gestor do contrato	40	87dc905dce4a426b971e233d0eab5345
Comprovação da existência de dotação orçamentária	41 - 42	b9a6f4b2a14119ebf94e4b7fcca0253b
Comproverantes de regularidade da contratada	43 - 95	ba2b5e1c2549b8946258f3655a89fedc
Designação do fiscal administrativo do contrato	96	5ce38e04dc1725533de2540fd4a1eee8
RECIBO PROTOCOLO	97	fd3c0a4b7d0d895efa07cd5120577850

João Pessoa, 12 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**